



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.492/2018

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.338/2015, DETERMINANDO O RESTABELECIMENTO DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.275/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.338/2015, voltando a vigor a Lei Municipal nº 3.275/2013, que disciplina a participação do Município de Alegre no Consórcio CIM Polo Sul em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 23 de maio de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal